

04ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do condômino **JOÃO BOCOZZI JUNIOR, bem como de sua cônjuge ANA LUCIA PLATERO CATALAN BOCOZZI. O Dr. José Augusto Nardy Marzagão,** MM. Juiz de Direito da 04ª Vara Cível da Comarca de Atibaia - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença que **CLAÚDIO BOCOZZI** move em face do referido condômino - **Processo nº 0002289-58.2020.8.26.0048** em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lance.judicial.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 20/03/2023 ás 00h, e terá encerramento no dia 23/03/2023 às 14h e 23min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 27/04/2023 às 14h e 23min (ambas no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 80% do valor da avaliação.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL** - www.lancejudicial.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

<u>DO LOCAL DO BEM: Avenida São Carlos, nº 97, Jardim Paulista, Itapetinga, Atibaia, Estado de São Paulo, CEP: 12947-300.</u>

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.lancejudicial.com.br, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 15 (quinze) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).





HIPOTECA: Na existência de hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda, nos termos do artigo 1.499 CC, inciso VI. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430). Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

<u>DESOCUPAÇÃO</u>: A desocupação do imóvel será realizada <u>mediante expedição de</u> <u>Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente</u>, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: OS LOTES DE TERRENOS, sem benfeitorias, sob n°s. 25 e 26 da quadra 20 do plano de loteamento e arruamento denominado "Jardim Paulista", sito no bairro do Itapetinga, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, formado um só todo, com área total de 1.360,00 m², medindo linearmente no seu todo, 30,50m. de frente p/a Avenida São Carlos; 28,50m. nos fundos, onde confronta com os lotes 6 e 7; 48m. de um lado, da frente aos fundos, onde confronta com o lote 27 e 44m. de outro lado, também da frente aos fundos, onde confronta com o lote 24. **CONSTA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO:** RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR TÉRREA, contendo as seguintes dependências: salas de estar e jantar, escritório, cozinha, banheiro social, três dormitórios sendo uma suíte, a edificação



encontra-se em condições regulares de manutenção e conservação, com uma área total construída de 138,53 m² e idade estimada de 40 (quarenta) anos (conf.fls.88 a 89). Cadastrado na Prefeitura de Atibaia sob o nº 03.100.005.00/0004169. Matriculado no CRI de Atibaia/SP sob o nº 10.920.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Imóvel Residencial, a.t 1.360,00m², a.c 138,53m², Lot. Jardim Paulista, Bairro Itapetininga, Atibaia/SP.

ÔNUS: Não constam ônus sobre a referida matricula.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 1.236.318,48 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos) para mar/22.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Atibaia, 13 de January de 2023.

Dr. José Augusto Nardy MarzagãoMM. Juiz de Direito da 04ª Vara Cível da Comarca de Atibaia - SP

